



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

**Propositura:** PDL 11/2021

**Assunto:** CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO SR. RODRIGO GARCIA.

**Autoria:** Vereadora Alliny Sartori

**Relatoria:** Vereador Ricardo Prado

## RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se Projeto de Decreto Legislativo de nº 11/2021, de autoria da nobre Vereadora ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO, que concede Título de Cidadão Benemérito ao Vice-Governador do Estado de São Paulo, Sr. Rodrigo Garcia. Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos dos arts. 77 e 106 do Regimento Interno.

A propositura pretende conceder título de Cidadão Benemérito ao Senhor Rodrigo Garcia.

A competência para legislar sobre a matéria é exclusiva do Poder Legislativo. O Diretor Jurídico concluiu seu parecer, opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do seguinte artigo da Lei Orgânica:

*Art. 206. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

*§ 1º. Constitui matéria de decreto legislativo:*

*(...)*

*c) a concessão de qualquer honraria ou homenagens às famílias, pessoas, entidades e/ou empresas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.*

## VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Decreto Legislativo, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade, e constitucionalidade.

Ricardo Prado

RELATOR – Vice-Presidente

## PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2.021.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Sala de reuniões das comissões, 22 de fevereiro de 2022.

## **Membros:**

Dr. Fernando Inácio  
Presidente

Murilo Bueno  
Secretário

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



